



## MATRICIALIDADE SOCIOFAMILIAR NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUA CONEXÃO COM AS RELAÇÕES DE GÊNERO

Juliane Almeida Batista Leite<sup>1</sup>

Yoshiko Sassaki<sup>2</sup>

### Resumo:

O presente artigo tem como objetivo analisar a matricialidade sociofamiliar da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e sua conexão com as relações de gênero, para isso realiza uma breve contextualização sobre a estruturação de tal política e ressalta a relação da matricialidade sociofamiliar com as relações de gênero. Desse modo, busca refletir como se apresenta essa centralidade na família, preconizada pelas políticas públicas e sociais brasileiras, considerando a família como espaço contraditório e de conflitos, permeada de desigualdades.

**Palavras-chave:** matricialidade sociofamiliar, relações de gênero, família, Política Nacional de Assistência Social.

### Abstract:

The purpose of this article is to analyze the socio-familial matricity of the National Social Assistance Policy (PNAS) and its connection with gender relations. For this purpose, it makes a brief contextualization about the structuring of such a policy and highlights the relationship between socio-familial matricity and relationships of gender. In this way, it seeks to reflect how this centrality in the family is presented, as advocated by Brazilian public and social policies, considering the family as a contradictory and conflictive space, permeated by inequalities.

**Keywords:** socio-family matricity, gender relations, family, National Social Assistance Policy.

---

<sup>1</sup> Bacharel em Serviço Social pela Faculdade Estácio do Amazonas. Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Cultura na Amazônia da Universidade Federal do Amazonas. E-mail: julianeableite@hotmail.com.

<sup>2</sup> Doutora em Serviço Social pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho e professora associada da Universidade Federal do Amazonas. E-mail: sassakiyo@uol.com.br.

## **1. INTRODUÇÃO**

Este artigo parte do pressuposto que a matricialidade sociofamiliar, diretriz da Política de Assistência Social, é perpassada pelas relações de gênero, tendo em vista que a família é o foco central das ações das políticas públicas e sociais atuais, principalmente as famílias pobres, público-alvo dos Programas de Transferência de Renda. Logo, a família, como as outras instituições que compõem a sociedade, é um espaço contraditório, permeado de conflitos e desigualdades.

A população atendida pelas políticas públicas e sociais é diversa, cada sujeito apresenta suas especificidades que envolvem além da classe, a raça, etnia, cor, geração e o gênero. Sendo assim, a política deve considerar essas especificidades no desenvolvimento de suas ações para possibilitar a construção da cidadania dos sujeitos de forma igualitária.

Antes da Constituição de 1988, o Sistema de Proteção Social Brasileiro tinha um caráter filantrópico e clientelista. Com a Política Nacional de Assistência Social, preconiza-se a matricialidade familiar, que coloca a família em evidência no espaço público. Porém, a responsabilidade pela família é atribuída a mulher, que deve cumprir os compromissos impostos pelas políticas.

O papel da mulher nas políticas públicas e sociais vem sendo pauta de intensos debates. Considera-se a mulher como mediadora da relação políticas e família, assumindo um papel de representante do núcleo familiar. A centralidade na mulher apresenta dois pólos. Em um, contribuiu para sua emancipação, autonomia, valorização e empoderamento. De outro, pode reforçar os estereótipos criados em torno do papel da mulher na sociedade e contribuir nas desigualdades de gênero, tendo em vista que a responsabilidade pela gestão do lar e cuidado com os filhos é atribuída a mulher o que acaba por tirando ou reduzindo a responsabilidade do homem. Pode-se exemplificar o caso do programa de transferência condicionada de renda Bolsa Família, onde a titularidade do benefício é atribuída preferencialmente à mulher, assim como o cumprimento das condicionalidades.

É nesse sentido, que o presente estudo tem o objetivo de analisar a conexão da matricialidade sociofamiliar preconizada pela Política Nacional de Assistência Social com as relações de gênero, considerando a família como espaço contraditório e de conflitos que produz e reproduz as desigualdades de gênero.

## **2. A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Política de Assistência Social Brasileira tem sua trajetória marcada por avanços e retrocessos. Foi somente com a Constituição de 1988 que a assistência

social consolida-se como direito, compondo juntamente com a Saúde e Previdência Social o tripé da Seguridade Social Brasileira, sendo prestada aos sujeitos que dela necessitem, independente de contribuição (BRASIL, 1988).

No ano de 1993, foi implantada a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que passou a reconhecer a Política de Assistência Social como dever do Estado:

Art.1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (BRASIL, 1993, p. 7).

Percebe-se que a LOAS foi um grande avanço para o reconhecimento e reafirmação da assistência social como política pública. Contudo, a consolidação da assistência social como direito e política pública apresentou e apresenta desafios a serem enfrentados, por tal motivo, após quase onze anos da Lei Orgânica da Assistência Social sentiu-se a necessidade de reformular a referida política por intermédio da criação da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Nesse contexto é que a PNAS e o SUAS são frutos desse intenso debate acerca da necessidade de se redesenhar a Política de Assistência Social. Tal proposta de redesenho foi aprovada na IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em dezembro de 2003 em Brasília.

A Política Nacional de Assistência Social foi criada para dar materialidade ao conteúdo da Assistência Social. É integrada às outras políticas setoriais, considera as desigualdades em seu âmbito socioterritorial, objetivando o enfrentamento das desigualdades, garantir os mínimos sociais, prover condições para atender eventualidades sociais e à universalização dos direitos sociais. Objetiva:

- Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem.
- Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural.
- Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2004, p. 33).

O público-alvo da política constitui-se de cidadãos e grupos em situação de vulnerabilidade e risco sociais, como por exemplo famílias e indivíduos em situação de perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, estigmatizados em termos étnico, cultural e sexual, excluídos pela pobreza, que sofrem desvantagens pessoal resultantes de deficiências, dentre outros.

A proteção social oferecida pela PNAS divide-se em duas: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade.

A Proteção Social Básica destina-se a prevenir situações de risco através do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Atende indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social. Os serviços desse nível de proteção destinam-se a pessoas que não tiveram seus vínculos familiares, comunitários, afetivos e sociais rompidos, logo se caracterizam como serviços de prevenção.

A Proteção Social Especial destina-se a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, devido a abandono, maus tratos físicos e psíquicos, abuso sexual, situação de rua, de trabalho infantil, dentre outras. Compartilha muitas vezes sua gestão com o Poder Judiciário, Ministério Público dentre outros órgãos e ações do Poder Executivo. Divide-se em Média e Alta Complexidade.

A Proteção Social Especial de Média Complexidade oferece serviços para famílias e indivíduos que não tiveram seus vínculos familiares e comunitários rompidos, mas seus direitos foram violados, exigindo assim um maior acompanhamento e monitoramento das ações. Dentre esses serviços têm-se o Serviço de orientação e apoio sociofamiliar e Medidas socioeducativas em meio-aberto.

Já a Proteção Social Especial de Alta Complexidade oferece serviços para famílias e indivíduos que tiveram seus vínculos familiares ou comunitários rompidos, que se encontram sem referência e/ou em situação de risco social, sendo necessário serem retirados do seu núcleo familiar e/ou comunitário. Desse modo, são encaminhados a abrigos, famílias substituta ou acolhedora, dentre outros.

Nota-se que essa estruturação da Política Nacional de Assistência Social e dos serviços e ações oferecidos tem a família como foco central, isso se explica pelo eixo estruturante definido pelo Sistema Único de Assistência Social, a matricialidade sociofamiliar.

### **3. MATRICIALIDADE SOCIOFAMILIAR E RELAÇÕES DE GÊNERO**

A Matricialidade sociofamiliar diz respeito à centralidade das ações e serviços socioassistenciais na família, considerando que esta enfrenta processos de exclusão sociocultural que intensificam as fragilidades e contradições que vivenciam em seu cotidiano. Independente de suas configurações, a família é a mediadora das relações de seus membros com a sociedade.

Para a PNAS, família é “um conjunto de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e, ou, de solidariedade” (BRASIL, 2004, p. 41). Afirma que para a família ter condições de prevenir, proteger, promover e incluir os seus membros, é necessário que a Política de Assistência Social, por meio da matricialidade sociofamiliar, possa alcançar as condições de garantia de sustentabilidade. Logo, tal política se fundamenta nas necessidades das famílias e de seus membros.

No entanto, é preciso refletir que ao ter a família como foco, as políticas públicas e sociais atribuem certa responsabilidade de cuidado e proteção à família, principalmente à mulher. Percebe-se assim que as famílias constituem-se dentro do sistema sexo-gênero que interfere na organização da sociedade, esta que tem como base o modelo patriarcal de parentesco (RUBIN, 1993).

Entende-se a categoria gênero em uma perspectiva de construção social, como “um elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos. O gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder” (SCOTT, 1995, p. 86). Trata também da relação social, que podemos chamar de relações de gênero, entre mulheres e homens, homem/homem e mulher/mulher, entendendo como se constroem enquanto sujeitos sociais.

Indagar sobre as relações de gênero oferece reflexões e evidências das práticas sociais e culturais que determinam as formações das identidades do ser homem e do ser mulher. Essa identidade será definida a partir das relações sociais e culturais, e não pelo sexo biológico. Evidenciar como essas relações de gênero se apresentam na família e sua conexão com a matricialidade sociofamiliar da Política de Assistência Social, é reconhecer que os sujeitos usuários das políticas públicas e sociais vivenciam essas relações que são desiguais e que intensificam o quadro de vulnerabilidade no qual se encontram expostos, assim como tais relações influenciam na constituição das formas de ser e na organização dessas políticas.

No caso dos Programas de Transferência de Renda, tomando como exemplo o Bolsa Família, é atribuída a mulher a titularidade do benefício e a responsabilidade pelo cumprimento das condicionalidades. Não se pode negar que tal atribuição é uma forma de valorizar a mulher, de trabalhar com as desigualdades de gênero no

âmbito familiar, podendo gerar autonomia ou empoderamento das mulheres. Porém, ao mesmo tempo, reforçam o papel idealizado da mulher como mãe/esposa/cuidadora/dona de casa, sobrecarregando-a com os cuidados com a família, retirando assim a responsabilidade dos homens.

Para Mariano e Carloto (2012), os programas de transferência condicionada de renda que priorizam a mulher como titular do benefício, as envolvem em uma teia de obrigações que as impedem de outras conquistas, como se qualificar para o mercado de trabalho, estar inserida no mercado de trabalho formal e conseqüentemente, em adquirir empoderamento e autonomia. As autoras ressaltam, que ao serem a titular do benefício, as mulheres assumem o papel de representantes da família e passam a ser vistas em função dos seus papéis femininos de maternidade e maternagem.

O Estado considera os homens menos vulneráveis no contexto das relações de gênero, não necessitando da mesma proteção que oferecem às mulheres, crianças, idosos e pessoas com deficiência. Isso se explica pelo fato da nossa sociedade ser marcada por relações de gênero hierarquizadas e pela dominação masculina. As políticas públicas e sociais que deveriam viabilizar o acesso e a autonomia de todos os sujeitos, independente do gênero, acabam por reforçar os papéis estigmatizantes atribuídos às mulheres e homens, contribuindo assim para as desigualdades de gênero. Nesse sentido, se faz necessário que as políticas públicas e sociais passem a realizar uma tratativa sobre a perspectiva de gênero nas ações, considerando que os usuários de seus serviços vivenciam relações e desigualdades de gênero tanto no âmbito familiar quanto comunitário.

#### **4. NOTAS CONCLUSIVAS**

Diante do que foi exposto no decorrer desse artigo a fim de possibilitar a análise sobre a conexão da matricialidade sociofamiliar da Política Nacional de Assistência Social com as relações de gênero, pode-se considerar que a família passa a fazer parte da cena política como estratégia de intervenção. Ser o foco central das ações das políticas públicas e sociais é de grande importância para as famílias, principalmente para as famílias pobres, porém é necessário que se respeite a autonomia delas ao atingir ou não as expectativas esperadas pela intervenção do Estado.

Nota-se que a configuração dos Programas de Transferência de Renda, como é o caso do Bolsa Família, tem a intenção de valorizar a mulher ao colocá-la como titular do benefício, mas ao mesmo tempo que contribui para sua autonomia, reforça o papel atribuído a mulher como responsável pelo cuidado dos filhos, da casa e do

cumprimento das condicionalidade, caso contrário o benefício é suspenso, assim desresponsabilizando os homens desses cuidados, o que contribui para a reafirmação das desigualdades de gênero.

A Política de Assistência Social não deve ter suas ações voltadas somente para as mulheres, não significa o cumprimento de uma igualdade entre os gêneros, pois não leva em consideração as relações que estabelecem entre si. Desta forma, as políticas públicas e sociais ao invés de contribuírem para a transformação dos papéis atribuídos às mulheres e homens, estão os reforçando.

Nesse sentido, percebe-se que a matricialidade sociofamiliar não diz respeito somente à atribuição de responsabilidade e valorização das mulheres, se o foco é na família, a proteção e responsabilidade não pode abranger somente um membro da família. É necessário que os homens sejam responsabilizados nas ações das políticas públicas e sociais, atendendo as igualdades de oportunidades e direitos, evitando assim o reforçar as desigualdades de gênero.

Pode-se concluir então que a matricialidade sociofamiliar possui fragilidade na maneira que é operacionalizada, pois não considera as relações de gênero as quais se encontra conectada, atribuindo a responsabilidade pelo núcleo familiar somente a mulher, sobrecarregando-a, contribuindo para a perpetuação do papel tradicional a ela imposto pela sociedade como responsável pela maternidade e maternagem e para a intensificação das desigualdades de gênero.

## **5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nos 1/1992 a 68/2011, pelo Decreto Legislativo nº 186/2008 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/1994. – 35. ed. – Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2012.

BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social**. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Brasília: MPAS/SAS.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social PNAS**. Brasília, 2004.

CARLOTO, Cássia Maria; MARIANO Silvana Aparecida. Empoderamento, trabalho e cuidados: mulheres no programa bolsa família. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v.11, n.2, p. 258 - 272, ago./dez. 2012.

RUBIN, Gayle. **O tráfico de mulheres: notas sobre economia política dos sexos**. Tradução de Christine Rufino Dabat. Recife: SOS Corpo, 1993.

SCOTT, Joan Wallach. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. In: **Educação & Realidade**. Porto Alegre, vol. 20, nº 2, jul./dez. 1995, pp. 71-99.